



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preço referente à
contratação de empresa para a
Pavimentação de Trecho da Rua 24 de
Maio entre as Ruas Bento Martins e
General Câmara.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **11h30min do dia 21 (dezenove) do mês de junho do ano de 2013**, na sala de reuniões do Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, na Rua Venâncio Aires, 1079, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 912/2013, com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para prestação de serviço, em regime de empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Jaguarão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro ao 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento da habilitação e propostas.

1-OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para executar, por menor preço global, a **Pavimentação de Trecho da Rua 24 de Maio entre as Ruas Bento Martins e General Câmara**, Contrato de Repasse nº370.374-39, de acordo com os anexos deste edital.

2-CONDIÇÕES GERAIS:

2.1- O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas nos **anexos** do presente edital.

2.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

2.4 - O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

2.5 - O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e desejar manifestar-se em nome da empresa, deverá anexar juntamente com a documentação constante do envelope nº 1, credencial de representação com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, salvo se o representante for proprietário da empresa, hipótese que deverá ser comprovada com a apresentação de documento de identificação.

3-DO CADASTRO:

3 a- Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 16 de junho de 2013, os seguintes documentos:

3 b- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal.



3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1 a Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 3.1 b Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1 c Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 REGULARIDADE FISCAL :

- 3.2 a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 3.2 b - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- 3.2 c - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de certidão do INSS;
- 3.2 d - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2 e – Prova de regularidade junto a justiça do trabalho (CNDT).

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.3 a – Certidão atualizada de registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia).

4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- 4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias contados da sua emissão;
- 4.3 - Os documentos constantes dos itens 3.1 a 6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 3.2 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



AO
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6- DOS INVÓLUCROS N.º 01 E 02

No envelope **n.º 1** (documentação) deverão constar:

- 6.1. Certificado do Registro Cadastral, fornecido pelo Município;
- 6.2. Apresentar os itens: 3.2a, 3.2b, 3.2c, 3.2d, 3.2e, 3.3a e 4.2 solicitados na HABILITAÇÃO.
- 6.3. Declaração de Licitante de que concorda com os termos do presente Edital.
- 6.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração registrada em Cartório ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- 6.5 Comprovação de licitante, por meio de uma declaração, com cumprimento, do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.6 Atestado de capacitação técnico-operacional reconhecido pelo CREA, em nome do responsável técnico da empresa com características pertinentes da obra em questão;
- 6.7 Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as **obras imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Serviço Inicial emitida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

No envelope **n.º 2** (Proposta) deverão constar:

- 6.8 Proposta financeira, rubricadas em todas páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc)
- 6.9 Planilha quantitativos e custos unitários.

7- DISPOSIÇÕES REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via em originais ou por qualquer processo com cópia autenticada.
- 7.2. A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente.
- 7.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo.
- 7.4. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-3888
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



- 7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- 7.6. Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, até 3(três) dias anteriores a data da entrega dos invólucros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

O licitante vencedor deverá executar o serviço de Pavimentação, conforme Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento Global, anexos deste edital.

- 8.1 Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante;
- 8.2 O licitante vencedor será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.
- 8.3 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.
- 8.4 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;
- 8.5 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, contados da data de emissão da ordem de início da obra.
- 8.6 Os empregados do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços do licitante vencedor.

9 – DO JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2 Caberá a Comissão também:
- 9.3 Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital.
- 9.4 Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
- 9.5. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.
- 9.6 Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os concorrentes habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas, onde se verifica a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.
- 9.7 Lavrar as Atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.
- 9.8. No término dos seus trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço GLOBAL por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-3888
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.9 A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.10 No caso de absoluta igualdade de condições entre 2(duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato publico, com convocação prévia de todos os participantes, na forma do Art.3, inciso 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.12 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a realização do serviço.

10 – RECURSOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11-OS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

11.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12-DAS PENALIDADES

12.1 Advertência;

12.2 Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 30 (trinta) dias , após o qual será considerado inexecução contratual;

12.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

12.4 A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

12.5 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13.2 Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da formula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IPCA.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A inabilitação de licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

14.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

14.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

14.5 Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

14.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

14.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

14.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização.

14.9 As despesas da contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas:

Obras e Instalações - 4.4.90.51.00.0000 (048)

Obras e Instalações - 4.4.90.51.00.0000 (2156)

14.10 Prazo de validade da proposta será de 60 dias.

14.11 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital.

14.12 Maiores informações serão prestadas aos interessados no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Venâncio Aires, 1079, em Jaguarão, ou pelo fone: 0xx.53.261.3888, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

14.13 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Planilha de Orçamento Global

Anexo III - Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-3888
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



Anexo IV – Modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358-02).
Anexo V - Plantas de 01 a 07

Jaguarão, 27 de maio de 2013

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-3888
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013

ANEXO I

Memorial Descritivo

Em arquivo PDF, anexo ao Edital da Tomada de Preço nº. 011/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-3888
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013

ANEXO II

Planilha de Orçamento Global

Em arquivo PDF, anexo ao Edital da Tomada de Preço nº. 011/2013.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede _____, (cidade), inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Será objeto da presente licitação o serviço discriminado abaixo, conforme Memorial Descritivo e Planilha de Orçamento Global, anexos deste edital:

ITEM	UNIDADE	OBJETO
01	Serviço	Pavimentação de Trecho da Rua 24 de Maio entre as Ruas General Câmara e Bento Martins.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela Tomada de Preço nº. 011/2013, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Realizar o serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço adquirido pelo Município, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-3888
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



- f) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante;
- i) O licitante vencedor será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.
- j) O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.
- l) O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;
- m) O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, contados da data de emissão da ordem de início da obra.
- n) Os empregados do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços do licitante vencedor.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do serviço licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Obras e Instalações - 4.4.90.51.00.0000 (048)

Obras e Instalações - 4.4.90.51.00.0000 (2156)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA NONA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-3888
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



- e) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa previa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em ____ vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxxxx de 2013.

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-3888
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4358, de 05.09.2002.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Jaguarão, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento Almocharifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-3888
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



TOMADA DE PREÇO N.º 011/2013

ANEXO V

Plantas de 01 a 07

Em arquivo PDF, anexo ao Edital da Tomada de Preço nº. 011/2013.